



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Bairro Centro - CEP 06090-035 - Osasco - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 72, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de julho a dezembro de 2023.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI** M^a. Juíza Federal – Diretora, da 30^a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 4/2019 - OSA-DSUJ/OSA-NUAR (5372340);

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
30.06.2023 a 07.07.2023	Priscilla Galdini de Andrade	2 ^a Vara-Gabinete JEF - Osasco
07.07.2023 a 14.07.2023	Rodiner Roncada	1 ^a Vara Federal - Osasco
14.07.2023 a 21.07.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2 ^a Vara Federal - Osasco

21.07.2023 a 28.07.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
28.07.2023 a 04.08.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
04.08.2023 a 10.08.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
10.08.2023 a 18.08.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
18.08.2023 a 25.08.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
25.08.2023 a 01.09.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
01.09.2023 a 06.09.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
06.09.2023 a 15.09.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
15.09.2023 a 22.09.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
22.09.2023 a 29.09.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
29.09.2023 a 06.10.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
06.10.2023 a 11.10.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara Federal - Osasco
11.10.2023 a 20.10.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
20.10.2023 a 27.10.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
27.10.2023 a 31.10.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
31.10.2023 a 10.11.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara Federal - Osasco
10.11.2023 a 17.11.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
17.11.2023 a 24.11.2023	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
24.11.2023 a 01.12.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
01.12.2023 a 07.12.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
07.12.2023 a 15.12.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
15.12.2023 a 19.12.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara Federal - Osasco

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, pelo **TELEFONE DO PLANTÃO (11) 2142-8694** e-mail **OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**, e, na inviabilidade de ambos, através do celular do plantão (11) 97668-5789, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância ou presencial.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, nos finais de semana e feriados, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta

PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum os magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

§ 3º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 12 horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Fica estabelecido, para os efeitos desta portaria, que o plantão do primeiro período terá início às **19 horas do dia 30.06.2023**.

Art. 3º ESTABELECE que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único - Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 06/06/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **9834163** e o código CRC **12A18BF2**.
